

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar
Gomes da Silva**

Vice-prefeito

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário de Governo e Defesa Civil

André Gomes Pereira

Procurador-Geral

Luís Gustavo Marques Nunes

Controlador-Geral

José Eugênio Barbosa Sayegh

Secretário de Administração

Jorge Irineu da Costa

Secretário de Fazenda

Ricardo Tabet Miguel

Secretário de Obras, Habitação e

Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano

Luciane Pereira Rabha

Secretária de Educação, Ciência

e Tecnologia

Alexandre Tabet Miguel

Secretário de Atividades Econômicas

Daniel Rabha Nunes Santiago

Secretário de Esportes e Lazer

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Instituto de Previdência Social

Diretor-Presidente

Jane Roseli Veiga

Secretária de Ação Social

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo

de Água e Esgoto

Presidente

Adilson Bernardo

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Presidente

Marcus Venissius da Silva Barbosa

Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Turisangra

Presidente

Roberto Peixoto Medeiros da Silva

Fundação de Cultura de Angra dos Reis

Cultuar

Presidente

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompeia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
CEP: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

HOSPITAL DA JAPUÍBA PRONTO ATÉ O FIM DO ANO

Prefeitura e Eletronuclear assinam convênio para repasse de verbas



Foi assinado na sexta-feira, dia 19 de fevereiro, no Salão Nobre da prefeitura, um convênio com a Eletronuclear, através do qual a estatal irá repassar R\$ 31.700 milhões, para serem utilizados nas obras e no aparelhamento do Hospital da Japuíba, que será usado para o atendimento de emergência, em procedimentos de maior complexidade. O hospital terá 169 leitos, sendo 18 de CTI, e irá atender à população de Angra e das cidades que fazem parte do Consórcio Intermunicipal

de Saúde: Mangaratiba, Paraty e Rio Claro. A previsão de entrega do hospital é para dezembro deste ano. O convênio para o Hospital da Japuíba está incluído na contrapartida de R\$ 317 milhões dada a Angra dos Reis pela Eletronuclear devido à construção de Angra 3. O acordo foi firmado em junho do ano passado. Esses recursos serão investidos em projetos no município ao longo da construção da usina, planejada para seis anos.

LICITADO PROJETO DE SANEAMENTO DO CENTRO DE ANGRA

A Prefeitura de Angra dos Reis, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), licitou um projeto para fazer o tratamento do esgoto em toda a região central da cidade. O valor total é de R\$ 18,7 milhões e vai beneficiar 45 mil pessoas, com o início das obras previsto para o mês de maio e duração de dois anos. No Centro, o projeto prevê a construção de oito estações elevatórias, que enviarão o material a ser tratado para a estação da Praia da Chácara. O financiamento é do programa

“Saneamento para todos”, do Ministério das Cidades, com 90% dos recursos da Caixa Econômica Federal. A prefeitura tem uma contrapartida de 10% e pagará o empréstimo em 20 anos, com juros de 6% ao ano.



DESAFIO DE HANDBEACH SUPERA EXPECTATIVAS

No último domingo, dia 21 de fevereiro, a Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Esportes e Lazer, realizou o Desafio de Handbeach, nas areias da Praia do Anil, debaixo de muito sol, calor e animação. A modalidade é uma adaptação do handebol para as areias da praia, com times compostos por 10 integrantes e, em quadra, jogam três na linha e mais o goleiro. As partidas são de dois tempos de dez minutos. O evento começou às 10h, se estendeu até às 17h e contou com a participação



de 100 atletas masculinos, 60 femininos e 32 dirigentes, vindos de outras cidades, como Itaguaí, Belford Roxo e Rio de Janeiro. Foram 16 equipes que, em 18 jogos masculinos e 10 femininos, jogaram e muito, dando um show de habilidade e destreza com a bola na areia. A plateia vibrava com cada jogada e participou ativa de todos os jogos. Participaram do desafio atletas das seleções brasileiras masculina e feminina, e os jogos aconteceram em duas arenas, simultaneamente. Os resultados finais foram: Feminino – 1º lugar: Z5; 2º lugar: Rio Handbeach; 3º lugar: Uniband/Belford Roxo. Masculino – 1º lugar: Rio Handbeach; 2º lugar: Arena Beach; 3º lugar: Cepraea.

REUNIÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

No dia 4 de março, os profissionais da Fundação de Cultura de Angra (Cultuar) vão organizar uma reunião - aberta a todos os representantes do movimento cultural do município - com os gestores da Secretaria de Cultura do Estado, durante todo o dia, das 9 às 17h, na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis. Durante o evento será anunciado o repasse financeiro para o município, relativo ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (Paderc). Os recursos são destinados para ações estruturantes, como a implantação de sistema de gestão cultural e aquisição de equipamentos para os espaços culturais da cidade. Na ocasião, a Secretaria de Estado também vai discutir, com a Cultuar e artistas, ações do Plano Estadual de Cultura para este ano.

ANGRA RECEBE AÇÃO COMUNITÁRIA

Em mais uma parceria entre a Prefeitura de Angra e o Sistema Fecomércio/RJ, será realizada no próximo sábado, dia 27, na Praça do Porto, Centro, o Projeto Ação Comunitária Sesc/Senac. Será um dia inteiro, das 9h às 16h, de serviços de saúde, recreação infantil, oficinas de geração de renda, entre muitas outras atividades para a população. Serão prestados serviços de aferição da pressão arterial, de glicose e de colesterol, além de escovação e fluoretação. Também serão oferecidas oficinas de higiene corporal, de artesanato com folhas de bananeira e de confecção de pipas. Quem for à Ação Comunitária receberá orientações sobre dengue e doenças sexualmente transmissíveis, e para a criança, haverá muita recreação e pintura facial. Já está programada a realização do Projeto Ação Comunitária em outros três bairros de Angra: Parque Mambucaba, em abril; Areal, em maio; e Jacucanga, em junho.

PORTARIANº 009/10/SEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

Dispensar, Amélia Teresa Silva M. Castilho, professora Docente II, matrícula 3581, da Função de **COORDENADORA DE 5ª A 8ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a partir de **11 de fevereiro de 2010**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 de fevereiro de 2010.

LUCIANE PEREIRA RABHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Angela Vieira de Souza Tavares

Ato: Portaria nº 231/2008

Data: 25/02/2008

Validade: 06/03/2008

Publicação: 06/03/2008

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2995/2007, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANGELA VIEIRA DE SOUZA TAVARES**, Docente I, Referência 400, matrícula 305, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 231/2008 de 25 de fevereiro de 2008, publicada em 06 de março de 2008, com validade a partir de 06 de março de 2008, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** – (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1.940/2008)**RS 1.154,14**
 - **Triênio** – Referência 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)**RS 1.054,05**
 - **Triênio** – (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**RS 406,95**
 - **Incorporação 40%** (Artigo 50, § 2º da Lei 412/95) **RS 461,66**
 - **Total** **RS 3.076,80**

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2010.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 004/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o Decreto nº 5513, de 02 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 019/2009, datada de 24 de junho de 2009, que autoriza o servidor **MARCOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA**, matrícula: 5500062, a conduzir veículos da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE FEVEREIRO DE 2010.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 005/2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o Decreto nº 5513, de 02 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 018/2009, datada de 02 de junho de 2009, que autoriza o servidor **LEANDRO VIEIRA FRANCISCO**, matrícula: 17841, a conduzir veículos da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE FEVEREIRO DE 2010.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

PRESIDENTE

**DECRETO Nº 7.354,
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos nºs. 246, inciso II, e 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 243/SECT/2010, da Secretaria

Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 11 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Municipalizada a Creche Mundo Colorido, situada na Rua Doce Beta, nº 50, Parque Residencial Village – Jacuecanga, 1º Distrito.

Art. 2º A Creche ora Municipalizada passa a denominar-se “**Creche Municipal Vilton Eurico**”, ficando subordinada à Gerência de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A “Creche Municipal Vilton Eurico” atenderá crianças nas seguintes fases:

I - Berçário I – 6 meses a 1 ano;

II - Berçário II – 1 ano a 2 anos;

III - Atividade I – 2 anos a 3 anos;

IV - Atividade II – 3 anos a 4 anos;

V - Atividade III – 4 anos a 5 anos;

VI - Pré-escolar – 5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**DECRETO Nº 7.357,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 251/SE/10, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 11 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado aos membros da Comissão de Estudos para Padronização do Mobiliário Escolar da Rede Municipal de Ensino, criada através do Decreto nº 7.307, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR
CONCURSO DE 2008**

A Fundação de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **02, 03 e 04/03/10**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR
MÉDICO – 2º DISTRITO
CLASS. INSCRIÇÃO NOME
 16 46055117 DANIELLE VASCONCELLOS SOUZA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 11 de Fevereiro de 2010.

ADILSON BERNARDO

Diretor Presidente da FUSAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **02, 03 e 04/03/2010**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na

Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO

DESENHISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
2	42171609	ERCY ROCHA CHAVES

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA AMBIENTAL - GEOLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
7	42050820	ANDRE LUIZ PIO DOS SANTOS

DOCENTE II - MATEMÁTICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
19	42349540	MARCIO ANTONIO SILVA DA COSTA
20	42227627	HELLEN ANGÉLICA DA SILVA ALMEIDA

ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
13	42329230	LUIZ ANTONIO PALADINO DE CARVALHO

FISIOTERAPEUTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
39	42238388	ISABELLA COSTA SILVA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 11 de Fevereiro de 2010.
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR
 EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

• Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 224 – fl. Nº 45 do dia: 29/10/2009.

NOME	CARGO	CLAS.
MARLOS FERREIRA REIS	ENGENHEIRO CIVIL	06º

Angra dos Reis, 11 de Fevereiro de 2010.
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**CONCURSO PÚBLICO 2008 – PMAR
 EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

• Convocação com comparecimento para o dia 12, 13 e 14/01/2010, publicado em 07/01/10 no Boletim Oficial nº 237.

NOME	CLAS.	CARGO
ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE ABRANTES	01º	DESENHISTA

• Convocação com comparecimento para o dia 26, 27 e 28/01/2010, publicado em 21/01/10 no Boletim Oficial nº 239.

NOME	CLAS.	CARGO
GISELLE RAMALHO BARBOSA	06º	ANALISTA AMBIENTAL – GEOLOGO
LEANDRO REZENDE DE CAMPOS	35º	FISIOTERAPEUTA

Angra dos Reis, 11 de Fevereiro de 2010.
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
 CONCURSO DE 2008**

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **02, 03 e 04/03/2010**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO

AGENTE PATRIMONIAL - PNE

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	42051150	ANDRÉ OLÍDIO DE SOUZA MANOEL

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 18 de Fevereiro de 2010.
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA
 Prefeito Municipal

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DG ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 007/2010

OBJETO: Implantação de cerca na encosta do Morro das Velhas em um perímetro de 1.100 metros.

VALOR: O preço dos serviços ora contratados é de **R\$ 24.833,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO:- Conforme contrato.

PRAZO: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO: As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária existente no **Programa de Trabalho 20.8.18.541.122.1130, Elemento de Despesa 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho global nº 000277/2010, de 04/01/2010.**

AUTORIZAÇÃO: Solicitada através do **Memorando nº 062/2009/SMA.GAL, de 16/10/2009**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2010.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2010.
 ANDRÉ GOMES PEREIRA
 Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e POSTO DOS PESCADORES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2009 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2008.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº 222/2008, referente a fornecimento de diesel marítimo para uso em embarcações de propriedade e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

VALOR: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **02 (dois) meses**, tendo início em 18/11/2009 e término em 17/01/2010.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.21.4.122.101.4195; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 004076/2009, de 16/11/2009, no valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 119/SAD.CTR/2009, de 06/11/2009, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2009.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2009.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2009, referente à contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para uso da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

VALOR: R\$ 1.534.800,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Contrato.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 06/02/2010 e término em 05/02/2011.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária PT: 20. 5.4.122.101.2164; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000526/2010, de 05/02/2010, no valor de R\$ 1.151.100,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e cem reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 020/SAD.CTR/2010, de 03/02/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2010.

Angra dos Reis, 05 de fevereiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERRA LESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2008.

OBJETO: Acréscimo de serviços ao Contrato Prestação de Serviços nº 179/2008, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo da merenda escolar com a utilização de cozinha industrial própria e/ou existentes nas unidades educacionais do município, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, transporte e distribuição nos locais, logística e supervisão, prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados.

VALOR: O acréscimo de serviços será de 4,106596% do valor global contratado, correspondente a R\$ 463.620,00 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT: 20.12.12.365.164.2129; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000430/2010, de 25/01/2010, no valor de R\$ 123.810,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e dez reais) e PT: 20.12.12.365.164.2130; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000431/2010, de 25/01/2010, no valor de R\$ 339.810,00 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e dez reais).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 055D/SE/2010, de 15/01/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2010.

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SECONCIL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE OBRA Nº 202/2008.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obra nº 202/2008, referente à obra de construção de quiosques e reforma em escadas – EAP, na Praia das Éguas, Monsuaba, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **75 (setenta e cinco) dias**, tendo início em 03/02/2010 e término em 18/04/2010.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0071/2010/SOH.SSPJ, de 29/01/2010, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2010.

Angra dos Reis, 01 de fevereiro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde resolve deliberar as seguintes aprovações:

RESOLUÇÃO 01/2010

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro 1992, Lei nº 1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno Resolve: Publicar as seguintes deliberações:

- Aprovação do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal da Região da Baía da Ilha Grande – CISBIG.
- Aprovação do Termo de Adesão do Comitê Gestor de Urgência e Emergência (SAMU).
- Aprovação do Projeto de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Município de Angra dos Reis.
- Aprovação do Projeto de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para o Programa de atenção Básica de Saúde do Município de Angra dos Reis.

Substituição do representante do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região no Conselho Municipal de Saúde.

- Titular = André Luiz Bastos Dehol

Substituição do suplente do 3º Distrito Sanitário no Conselho Municipal de Saúde.

- Suplente = Marcos Paiva Ferreira

Luis Alberto M. do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 159/2010/PMAR

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PGM nº 004/2010 (folhas 22/26), declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação sob o nº 007/2010.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA.

OBJETO: Em razão da existência anormal provocada por desastre e caracterizada como Estado de Calamidade Pública, conforme Artigos 1º ao 8º do Decreto nº 7.313, de 01 de janeiro de 2010, publicado no B.O nº 236 de 04/01/2010, trata-se de contratação de 70 (setenta) horas de serviço de transporte aéreo em aeronave (helicóptero) com capacidade para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) piloto, para realização de vistorias e levantamento técnico nas áreas atingidas pelas fortes chuvas, no Município. **VALOR: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).** Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia 14 do mês de outubro de 2009, na PMAR – Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **Contratação de empresa especializada em treinamentos e desenvolvimento de pessoal, visando atender o projeto Pro Jovem adolescente, para atender a Secretária Municipal de Ação Social**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão nº 141/2009** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 3107/2009, assim como os termos

da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O presente registro de preços terá a vigência de 12 (meses).

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO REGISTRADO
1	100	Alunos	Operador de Caixa+ Digitação + Internet	R\$ 202,00
Empresa Vencedora: Mira Martins Curso Profissionalizantes - Itda CNPJ: 09.324.693/0001-42 Endereço: Rua Antônio de Vilhena nº 35 – Centro – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365-5155 / 3365-1563/ 3365-0050 Fax: (24) 3365-0050				

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO REGISTRADO
2	225	Alunos	Atendimento Cliente + Digitação + Internet	R\$ 202,00
Empresa Vencedora: Mira Martins Curso Profissionalizantes - Itda CNPJ: 09.324.693/0001-42 Endereço: Rua Antônio de Vilhena nº 35 – Centro – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3365-5155 / 3365-1563/ 3365-0050 Fax: (24) 3365-0050				

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
 Secretária Municipal de Ação Social
 LINDOLFO MANOEL DE OLIVEIRA
 Pregoeiro
 Mira Martins Curso Profissionalizantes- Itda
 Licitante

TERMO ADJUDICATÓRIO

PREGÃO Nº 001/2010/SAD.SSLC
PROCESSO Nº 5745/2009/PMAR
MEMORANDO Nº 023 D/SE/2010

A **EQUIPE DE PREGÃO**, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, composta por **VANESSA CORRÊA DE SOUZA** – Pregoeira, **FÁBIO JULIANO DE PAULA** – Membro, **GENILSON GONÇALVES DE CARVALHO** – Membro e **RAONE FRANÇA DOS SANTOS** – Membro, designados para realizarem os procedimentos pertinentes ao **PREGÃO** supracitado, referente **aquisição de Mobiliários, destinados a Creches Municipais, Unidades Escolares e CEMANEE**, vem informar, que após rodadas de lances verbais e habilitações apresentadas, declara as empresas: **DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA-ME**, vencedora no item 02 com o valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 461.675,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **CLAUMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, vencedora no item 03 com o valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 70.775,00 (setenta mil, setecentos e setenta e cinco reais). Assim sendo, a Sra. Pregoeira, abaixo assinado, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, encaminha o presente Termo a Exma Sra. **Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, para homologação da licitação.

Angra dos Reis, 11 de Fevereiro de 2010.

Luciane Pereira Rabha
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
 VANESSA CORRÊA DE SOUZA
 Pregoeira

PROCESSO Nº 331/2010/PMAR

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PGM nº 012/2010 (folhas **268/272**), declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação sob o nº **012/2010**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços emergenciais de estabilização e contenção de talude na estrada do contorno, subida da pedra e próxima ao Hotel Pestana – Vila Velha – Angra dos Reis – RJ. VALOR: R\$ 1.099.235,26** (um milhão, noventa e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos). **PRAZO: 120(cento e vinte) dias** a contar da data da “Ordem de Serviço” da obra, expedido pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

RICARDO TABEL MIGUEL
 Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PROCESSO Nº 328/2010/PMAR

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PGM nº **013/2010** (folhas **169/173**), declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação sob o nº **013/2010**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços emergenciais de contenção de talude na Estrada da Lixeira – Ariró – Angra dos Reis – RJ.
VALOR: R\$ 299.950,10 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos).

PRAZO: 60(sessenta) dias a contar da data da “Ordem de Serviço” da obra, expedido pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PROCESSO Nº 329/2010/PMAR

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PGM nº **014/2010** (folhas **257/261**), declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação sob o nº **014/2010**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços emergenciais de estabilização e contenção de talude na estrada Angra Getulândia – Morro da Cruz – Angra dos Reis – RJ.

VALOR: R\$ 1.319.692,51 (um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO: 150(cento e cinquenta) dias a contar da data da “Ordem de Serviço” da obra, expedido pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PROCESSO Nº 342/2010/PMAR

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PGM nº **018/2010** (folhas **135/139**), declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação sob o nº **015/2010**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços emergenciais de estabilização e contenção de talude no trecho da Praia das Gordas - Bonfim – Angra dos Reis – RJ

VALOR: R\$ 438.315,60 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

PRAZO: 90(noventa) dias a contar da data da “Ordem de Serviço” da obra, expedido pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PROCESSO Nº 450/2010/PMAR

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PGM nº **006/2010** (folhas **26/31**), declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação sob o nº **016/2010**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: HIDRO VÁCUO LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Locação equipamentos para desobstrução de redes de esgotamento sanitários e pluviais com fornecimento de insumos em todo município em virtude do alto índice pluviométrico do final do ano que acarretou a decretação do estado de Calamidade Pública oficialmente reconhecido pela publicação do Decreto nº 7319/2010 em 6 de janeiro 2010.

VALOR: R\$ 97.368,60 (noventa e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PROCESSO Nº 609/2010/PMAR

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no art. 24, inciso

IV, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela PGM nº **021/2010** (folhas **133/137**), declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação sob o nº **018/2010**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços emergenciais de contenção de encosta na Rua Lincoln Corrêa da Silva, em frente ao nº **97 – Morro da Carioca – Angra dos Reis – RJ**

VALOR: R\$ 304.463,35 (trezentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da data da “Ordem de Serviço”, expedida pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2010.

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 255/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº **235/10/SECT**, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 08 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR CÂNDIDA APARECIDA DAL COL VIANNA, Matrícula 495, para exercer interinamente a Função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Áurea Pires da Gama, no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2010, durante o 2º período de licença aleitamento da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 278/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº **250/10/SECT**, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR SANDRA REGINA PRATES DA SILVA, Matrícula 1153, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Sylvio de Castro Galindo, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 279/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº **088/2010/SOH.SSPJ**, da Subsecretaria de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTÔNIO LUIZ FERNANDES COSTA, Matrícula 18567, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subsecretário de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2010, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 280/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº **225/2010**, de 08 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CLAUDIA MARIA DE CARVALHO**, do cargo de Biblioteconomista, Matrícula 19795, Referência 300, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 281/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 270/2010, de 11 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **FERNANDA MENEZES ALVARENGA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula 20255, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 285/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1683, de 26 de maio de 2006 e os termos do Memorando nº 021/10, da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal, datado de 08 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras **JEANNE BARRA DUARTE**, Matrícula 18671 e **CARLA FERREIRA POUSA COSTA**, Matrícula 20376, para compor como membros a Comissão Especial responsável pela elaboração dos regulamentos previstos na Lei Municipal nº 1683, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCR, dos servidores do Município de Angra dos Reis, criada pela Portaria nº 406/2006, de 29 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 287/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0140/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO DE SOUZA COUTINHO PEREIRA**, para o cargo de Agente de Desportos, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 288/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0140/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **PABLO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo de Agente de Desportos, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 289/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0140/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **DARIO RAMOS LEMOS**, para o cargo de Agente Patrimonial, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 290/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.809, de 20 de junho de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0140/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **GUILHERME LEITE FIDALGO**, para o cargo de Auditor Administrativo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 291/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0140/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ALEXANDRE PEREIRA NOVÔA**, para o cargo de Engenheiro Civil, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 292/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0140/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ALINE JORDÃO RABHA**, para o cargo de Engenheiro Civil, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 293/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0140/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ALINE LOPES MARQUES**, para o cargo de Fisioterapeuta, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 294/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0140/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 10 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **WESLEY ABEL MARIANO**, para o cargo de Fisioterapeuta, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 295/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 258/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 12 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR AMÉLIA TEREZA SILVA MELLO CASTILHO, Matrícula 3581, para exercer a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Áurea Pires da Gama, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 297/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, inciso III e 115, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, bem como os termos do Processo nº 357/PPP/08, da Comissão Processante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor **RICARDO SANTOS DE CARVALHO**, do cargo de Motorista, Matrícula 4544, Referência 104, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 298/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, inciso III e 115, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, bem como os termos do Processo nº 374/PPP/09, da Comissão Processante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor **MARCO SPARANO**, do cargo de Docente II, Matrícula 7758, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 299/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, inciso III e 115, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, bem como os termos do Processo nº 380/PPP/09, da Comissão Processante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora **CARMEN QUEIROZ PRALON**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4500191, Referência 202, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 300/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 7557/2009, de 28 de abril de 2009 e processo nº 389/PPP/09, da Comissão Processante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **LEVI CAETANO DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula 16346, Referência 203, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 28 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 301/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a candidata Maira Braule Pinto foi nomeada para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 2235, de 09 de dezembro de 2009, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;
CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0149/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeito a nomeação de **MAÍRA BRAULE PINTO**, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 2235, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 302/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o candidato Renato Garcia foi nomeado para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão Inicial, através da Portaria nº 182/2010, de 15 de janeiro de 2010, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro Permanente de Servidores do Município de Angra dos Reis;
CONSIDERANDO que o candidato não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0149/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeito a nomeação de **RENATO GARCIA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 182/2010, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 258/2010**, datada de 08 de fevereiro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 244 de 18/02/2010, página 04,

Onde se lê:

"NOMEAR AGNALDO MARQUES, para o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, da Assessoria de Assuntos Fazendários e Administrativos, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010."

Leia-se:

"NOMEAR AGNALDO MARQUES, para o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, da Subprefeitura da Região Sul, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2010."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 306/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1253/2010, de 26 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ROZÁRIA LUIZA DE SÃO JOSÉ CARVALHO**, Merendeira, Referência 102, Padrão J, Matrícula 689, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 7.337,
DE 25 DE JANEIRO DE 2010**

DECLARA AS OBRAS E ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS – CTDR DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE VEGETAÇÃO PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO DE REGENERAÇÃO AVANÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de destinação final de resíduos sólidos urbanos, tendo em vista o que consta no Processo nº E-07/201.644/07;
CONSIDERANDO a alta relevância da implantação, no Município de Angra dos Reis, de disponibilização de área para disposição de resíduos sólidos urbanos;
CONSIDERANDO que as obras e atividades de infra-estrutura da implantação do projeto propiciarão o surgimento de uma rede de serviços que dará suporte a atividades integradas às instalações do aterro sanitário;
CONSIDERANDO a utilidade pública do empreendimento logístico, uma vez que assegura condições ao desenvolvimento socioeconômico da região, mediante o controle das atividades potencialmente poluidoras, de forma a compatibilizar a atividade desenvolvida como a preservação da qualidade do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o aumento dos postos de trabalho pela efetiva criação de empregos diretos e indiretos durante a construção do aterro sanitário, bem como o significado recolhimento de tributos aos cofres públicos;
CONSIDERANDO o dispõe a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), Lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), o art. 1º, § 2º, IV, alínea "b" da Lei nº

4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal) e o art. 14 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as obras e atividades de infraestrutura a serem realizadas no âmbito do projeto do Centro de Tratamento e Disposição de Resíduos – CTDR, no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**DECRETO Nº 7.358,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 067/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 10 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a **COMISSÃO DE PERÍCIA E ESTUDOS PARA A VALORAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS**, criada pelo Decreto nº 7.210, de 19 de agosto de 2009, em substituição aos anteriormente nomeados, os seguintes servidores:

COORDENADOR: **Mário Sérgio da Glória Reis** Matrícula 6.817

SUBCOORDENADOR: **Fernando César Pereira** Matrícula 20191

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**DECRETO Nº 7.360,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/10/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 18 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO**, Matrícula 20340, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**DECRETO Nº 7.361,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/10/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 18 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **HENRIQUE DAYER SERVA CARNEIRO**, Matrícula 143500269, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**DECRETO Nº 7.362,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/10/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 18 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **PAULO CÉSAR PEREIRA**, Matrícula 20343, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**DECRETO Nº 7.363,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/10/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 18 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **ALMERINDO JOSÉ BRAGA JUNIOR**, Matrícula 19747, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**DECRETO Nº 7.364,
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 045/10/SEL, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, datado de 18 de fevereiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor **FABIANO GUSTAVO NASCIMENTO ROCHA DA SILVA**, Matrícula 20339, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 006/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **SANDRO GUEDES GUIMARÃES, Engenheiro Civil**, matrícula 17984, para exercer a fiscalização da obra de contenção emergencial abaixo da quadra de esportes, próximo a estrada Angra Getulândia, em frente ao Morro da Fortaleza - Centro, Objeto do mm nº 066/2010/SOH, Ordem de Serviço 022/2010/SOH e Processo nº 327/2010 a ser executada pela empresa **Contrate de Angra Construções Ltda.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2010

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 007/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, Ernani da Fonseca, Engenheiro Civil, matrícula 0898, para exercer a fiscalização da obra de Pavimentação, drenagem e recapeamento na Itinga Brachuhy, Objeto do mm nº 630/2009/SOH, Ordem de Serviço 178/2009/SOH e Processo nº 5034/2009 a ser executada pela empresa Valle Sul Construtora Ltda, em substituição a Marco Antônio de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula 2909, no período de 18 de fevereiro de 2010 a 19 de março de 2010, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2010

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 008/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, Ernani da Fonseca, Engenheiro Civil, matrícula 0898, para exercer a fiscalização da obra de Pavimentação, drenagem e recapeamento em diversas ruas no Perequê, Objeto do mm nº629/2009/SOH, Ordem de Serviço 177/2009/SOH e Processo nº 5032/2009 a ser executada pela empresa Valle Sul Construtora Ltda, em substituição a Marco Antônio de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula 2909, no período de 18 de fevereiro de 2010 a 19 de março de 2010, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 009/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, Ernani da Fonseca, Engenheiro Civil, matrícula 0898, para exercer a fiscalização da obra de Macrodrenagem no Perequê, Objeto do mm

nº220/2009/SOH, Ordem de Serviço 116/2009/SOH e Processo nº 2107/2009 a ser executada pela empresa Valle Sul Construtora Ltda, em substituição a Marco Antônio de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula 2909, no período de 18 de fevereiro de 2010 a 19 de março de 2010, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 010/2010/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA, Engenheiro Civil, matrícula 18584, para exercer a fiscalização da obra de extensão de rede com ligação de esgoto na estrada do contorno, E. M. Maria Herculia, Vila Velha, Objeto do mm nº 063/2010/SOH, Ordem de Serviço 010/2010/SOH e Processo nº 4189/2009 a ser executada pela empresa Sales e Martins Associados Manutenção Reformas e Instalações Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2010
RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2009.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso dos Bens Móveis, conforme relação em anexo.

PRAZO:- Período compreendido entre o dia 21/08/2009 e o dia 20/08/2010.

AUTORIZAÇÃO: Constante no MM: 029/2009/CPM de 21/08/2009.

DATA DA ASSINATURA:- 21/08/2009.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2009.
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

MATERIAL PERMANENTE DA PMAR CEDIDO A ANGRAPREV	
PATRIMÔNIO	MATERIAL
44933	MESA
44942	MESA
44959	GAVETEIRO
115836	IMPRESSORA LEXMARK E321
128884	SUORTE DE CPU
128885	SUORTE DE CPU
128887	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COR VERDE
128888	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COR VERDE
128889	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COR VERDE
128890	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COR VERDE
128915	SUORTE DE CPU
128930	ARMÁRIO EXECUTIVO COM TAMPO
128935	CADEIRA FIXA SKI SEM BRAÇO COR VERDE
128936	CADEIRA FIXA SKI SEM BRAÇO COR VERDE
128937	CADEIRA FIXA SKI SEM BRAÇO COR VERDE
128938	CADEIRA FIXA SKI SEM BRAÇO COR VERDE
128939	CADEIRA FIXA SKI SEM BRAÇO COR VERDE
128940	CADEIRA FIXA SKI SEM BRAÇO COR VERDE
128953	SUORTE DE TECLADO RET.
128954	SUORTE DE TECLADO RET.
128956	SUORTE DE TECLADO RET.
128957	GAVETEIRO 2 GAVETAS COR OVO
128958	GAVETEIRO 2 GAVETAS COR OVO
128959	GAVETEIRO 2 GAVETAS COR OVO
128960	GAVETEIRO 2 GAVETAS COR OVO
129043	ARQUIVO (GAVETEIRO) DE AÇO 4 GAVETAS COR OVO

129044	ARQUIVO (GAVETEIRO) DE AÇO 4 GAVETAS COR OVO
129045	ARQUIVO (GAVETEIRO) DE AÇO 4 GAVETAS COR OVO
129046	MESA
129047	MESA
136831	IMPRESSORA LEXMARK T642
142025	APARELHO TELEFÔNICO
142266	APARELHO TELEFÔNICO
142590	CPU ITAUTEC
149123	MONITOR DE VÍDEO
149134	MONITOR DE VÍDEO
149765	APARELHO TELEFÔNICO
150214	APARELHO TELEFÔNICO
150215	APARELHO TELEFÔNICO
150216	APARELHO TELEFÔNICO
150220	APARELHO TELEFÔNICO
155056	AR CONDICIONADO (P. EXTERNA)
155057	AR CONDICIONADO (P. EXTERNA)
155100	AR CONDICIONADO (P. INTERNA)
156531	AR CONDICIONADO (P. INTERNA)
156928	AR CONDICIONADO (P. EXTERNA)
S/Nº	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRÁS CP 20
S/Nº	AR CONDICIONADO (P. INTERNA)
S/Nº	ARMÁRIO (ARQUIVO) EM MELANINA COR OVO C/ 4 GAVETAS
S/Nº	BEBEDOURO
128953	MESA (SUPPORTE PARA TECLADO RET.)

PORTARIA Nº 001/2010/SGD

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 034/2010/SGD.SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 22 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **ARONILDO BARBOSA FERREIRA**, Matrícula 3476 e **ALESSANDRO DA SILVA**, Matrícula 17565, para exercerem a fiscalização dos serviços de confecção e entrega de cartões eletrônicos, bem como as respectivas recargas, relativas ao sistema de refeição, para atender os profissionais da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, que trabalham em serviço de escala e emergência, Pregão nº 167/2009, do Processo Administrativo nº 2928/2009, executado pela empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo período de 21 de outubro de 2009 a 20 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

PORTARIA Nº 002/2010/SGD

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 035/2010/SGD.SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, datado de 22 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **ARONILDO BARBOSA FERREIRA**, Matrícula 3476 e **ALESSANDRO DA SILVA**, Matrícula 17565, para exercerem a fiscalização dos serviços de confecção e entrega de uniformes, para uso dos Operadores de Trânsito da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, Pregão nº 179/2009, do Processo Administrativo nº 4635/2009, executado pela empresa S A FERRAREZI ME – ITEM 1 e MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP ITENS 02, 03, 04 e 05, pelo período de 21 de dezembro de 2009 a 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Secretário de Governo e Defesa Civil

LEI Nº 2.485,**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.****AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ESTABELECE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS O DIA DA RECICLAGEM DE LIXO.

Art. 1º Fica instituído no Município de Angra dos Reis o “DIA DA RECICLAGEM DE LIXO” com data comemorativa no dia 01 de junho, anualmente.

Art. 2º Esta data fará parte do Calendário Municipal Oficial da Cidade de Angra dos Reis.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.486,**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.****AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AOS DIVERSOS TIPOS DE CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Campanha de Prevenção, Orientação e Combate aos diversos tipos de câncer, sejam em mulheres quanto em homens, no âmbito do Município de Angra dos Reis, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 27 de novembro, o qual será o dia de fechamento de todas as atividades.

Art. 2º A Prefeitura do Município de Angra dos Reis buscará parcerias com instituições privadas e/ou públicas da esfera municipal, estadual e/ou federal para desenvolvimento e financiamento dessa campanha, sendo permitida a menção ao apoio dado por qualquer instituição à mesma.

Art. 3º A campanha será realizada através dos diversos veículos de comunicação, da seguinte forma:

I – uma divisão, ou seja, um escalonamento deverá ser feito para que o maior número possível de tipo de cânceres sejam mencionados;

II – divulgação em escolas/colégios e outras instituições de ensino, rede de grandes supermercados e lojas, órgãos públicos, postos de saúde e nas associações dos bairros do município, ratificando os riscos da doença, os principais meios de prevenção e diagnósticos, a importância do auto-exame e como e onde procurar orientação médica.

a) A divulgação da campanha que dispõe a presente Lei, nos bairros, será realizada conforme a área de atuação nas comunidades;

b) A divulgação da campanha que dispõe a presente Lei à rede privada, aos órgãos públicos e às demais associações de bairro, deverá ser efetuada em locais de fácil acesso.

III – divulgação da campanha em pontos de grande fluxo no município;

IV – divulgação da campanha através de entrevistas e palestras.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.487,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO “PLANEJAMENTO FAMILIAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Angra dos Reis, a “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR”.

§1º Caberá ao Poder Executivo, anualmente a fixação da data da semana comemorativa.

§2º A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR” contará com a participação dos órgãos e Secretarias do Governo Municipal; da Câmara Municipal; do Poder Judiciário; do Ministério Público; da Defensoria Pública Estadual; dos representantes de Conselhos Municipais; das Instituições Militares e Religiosas; de Organizações Não Governamentais; de Entidades Estudantis e Sindicais; de Clubes Esportivos e de Serviços; de Associações Comunitárias; de veículos e redes de comunicação escrita, rádio difusão e televisivas, bem como de quaisquer outros setores organizados da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º A participação neste evento é considerada de elevado interesse público e serão os participantes distinguidos com certificação de Moção de Aplausos.

Art. 3º O Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social custeará eventos e palestras, promoverá condições, recursos informativos e de divulgação, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar nas escolas e universidades públicas para esclarecer à população do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem e ao casal dentro de uma visão de atendimento integral à educação, a saúde e a segurança, que não pode ser confundido, portanto, com qualquer ação externa no sentido de intervir na intimidade individual e familiar ou qualquer ação de controle demográfico.

Parágrafo único. As ações descritas no caput do artigo anterior, advirão do consenso e entendimento das entidades governamentais e não governamentais participantes.

Art. 4º As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da **Lei nº 2.275**, de 21 de dezembro de 2009, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 235, de 30 de dezembro de 2009,

Onde se lê:

“7.8.0.2.1 Assessoria Operacional 02 CC-4”

Leia-se:

“7.8.0.4 Assessoria Operacional 02 CC-4”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**D E C R E T O Nº 7.359,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010**

REGULAMENTA A LEI Nº 1.445, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUIU A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, DISPÕE SOBRE A GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TOMADORES DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.445, de 29 de dezembro de 2003 e 2.228, de 28 de setembro de 2009,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS - e

Seção I

Da Definição da NFS-e

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II

Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 2º A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I, integrante deste Decreto, conterá no mínimo as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - número do Recibo Provisório de Serviços-RPS a que se refere, caso seja utilizado;

III - código de verificação de autenticidade;

IV - data e hora da emissão;

V - identificação do prestador de serviços:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) “e-mail”;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição municipal;

VI - identificação do tomador de serviços:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) “e-mail”, se houver;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição municipal;

VII - discriminação do serviço;

VIII - valor total da nota;

IX - valor da dedução, se houver;

X - valor da base de cálculo;

XI - código de atividade econômica do serviço prestado;

XII - alíquota e valor do ISS;

XIII - valor do crédito gerado para abatimento do IPTU, quando for o caso;

XIV - indicação de não-incidência, isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;

XV - indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;

XVI - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XVII - indicação de opção do prestador de serviços pelo Simples Nacional, quando for o caso;

XVIII - valores das retenções federais de COFINS, CSLL, INSS, IRPJ e PIS, quando for o caso.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Angra dos Reis” e “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e”.

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI deste artigo é opcional para as pessoas físicas.

§ 4º No caso de erro no preenchimento do campo “Discriminação dos Serviços”, após a emissão da nota será possível retificar o texto por meio de Carta de Correção emitida através do sistema de NFS-e, no prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão, mantendo-se inalterados todos os outros campos, dados e valores.

Art. 3º No campo “Valor Total da Nota” deverá ser informado o valor total do documento, incluindo as deduções.

Art. 4º O campo “Valor Total das Deduções” destina-se a registrar:

I - as deduções previstas na legislação municipal;
 II - os descontos ou abatimentos concedidos independente de qualquer condição;

II - no caso de hotéis e congêneres os valores referentes às vendas sujeitas ao ICMS e serviços prestados diretamente por terceiros, desde que repassados integralmente aos prestadores, que deverão emitir o respectivo documento fiscal em nome do hóspede.

§ 1º Não será permitida a dedução da base de cálculo do ISS de que trata o inciso II, quando a nota fiscal dos serviços terceirizados for emitida em nome do estabelecimento hoteleiro ou congêneres.

§ 2º O sujeito passivo deverá manter arquivo dos documentos fiscais que comprovem as deduções tratadas neste artigo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Seção III Da Emissão da NFS-e

Art. 5º É obrigatória a emissão de NFS-e para todos os prestadores de serviços que:

I - auferiram ou auferirem uma receita operacional bruta, num determinado exercício, igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando o faturamento com prestação de serviços ou não, bem como, todos os estabelecimentos da pessoa jurídica;

II - prestar serviço a órgãos da administração pública municipal direta ou indireta;

III - prestar no território do Município, qualquer um dos serviços mencionados nos incisos IV, VI e VII do art. 67 da Lei nº 262 de 21/12/1984, com nova redação dada pela Lei nº 1.445 de 29/12/2003.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o prestador de serviços em atividade há menos de um exercício completo, deverá considerar a receita bruta de serviços tratada no *caput* proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o início de atividade e o mês de dezembro do mesmo exercício.

§ 2º Todos os prestadores de serviços que entenderem estar desobrigados da emissão de NFS-e deverão apurar, em janeiro de cada exercício, a receita bruta de serviços do exercício anterior, relativamente a todos os estabelecimentos, obrigando-se a emitir NFS-e a partir do próprio mês de apuração, caso a receita bruta de serviços apurada seja igual ou superior ao valor constante no *caput*.

§ 3º Uma vez atingido ou superado o limite mínimo estipulado no *caput* deste artigo, a obrigatoriedade de emissão da NFS-e não cessa caso o prestador venha a auferir, em determinado exercício, receita bruta de serviços inferior aos limites estabelecidos naquele artigo.

§ 4º A emissão da NFS-e depende de autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, e deve ser solicitada no endereço eletrônico "www.angra.rj.gov.br", mediante a utilização da Senha Web ou Certificado Digital ICP Brasil.

§ 5º A autorização de emissão de NFS-e uma vez deferida é irrevogável.

§ 6º Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e iniciarão sua emissão no dia do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês em conformidade com os dispositivos deste Decreto.

§ 7º Os prestadores de serviços inscritos no CMC - Cadastro Municipal de Contribuintes, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

§ 8º A critério do Secretário Municipal de Fazenda e não havendo contrato de prestação de serviço, o prestador de serviço atingido exclusivamente pelo inciso II deste artigo poderá ser dispensado da emissão de NFS-e por até 3 (três) vezes num mesmo exercício, por empresa não estabelecida no Município.

§ 9º O tomador dos serviços previstos no inciso III e o proprietário dos imóveis aonde os serviços forem executados respondem solidariamente pelo cumprimento da obrigação acessória e principal do prestador de serviço, nos termos do Código Tributário Municipal - CTM e Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Art. 6º A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da *Internet*, no endereço eletrônico "www.angra.rj.gov.br", pelos prestadores de serviços inscritos no CMC - Cadastro Municipal de Contribuintes, mediante a utilização da Senha Web ou do Certificado Digital ICP Brasil.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por *e-mail* ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar regime especial de emissão da NFS-e.

Art. 7º No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento, respeitado o prazo estabelecido no art. 11.

Art. 8º O prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão dos RPS emitidos, respeitado o prazo estabelecido no art. 11.

Art. 9º O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

Art. 10. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

§ 1º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 2º A critério do contribuinte as notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas como RPS até o término dos blocos impressos mediante aposição de carimbo contendo a expressão "RPS", ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º Caso o estabelecimento tenha mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 11. O RPS, tratado nos artigos 7º e 8º, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 2º A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 4º No primeiro mês da obrigatoriedade da emissão da NFS-e o prazo do *caput* deve ser contado a partir da data de autorização de emissão de NFS-e.

Seção IV Do Documento de Arrecadação

Art. 12. O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento de ISSQN, emitida pelo sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput*:

I - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando incluídas no limite determinado pelos artigos 19 e 20 da retrocitada Lei.

II - ao MEI - Microempreendedor Individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, optante pelo tratamento diferenciado, nos termos do artigo 18-A, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº. 128, de 19 de dezembro de 2008.

§ 2º As empresas descritas no inciso I do parágrafo anterior deverão declarar, através do sistema de NFS-e, o número do DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional e suas respectivas NFS-e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do DAS.

Seção V Do Cancelamento da NFS-e

Art. 13. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Parágrafo único. Após o pagamento do ISS referente à NFS-e ou decorridos 60 (sessenta) dias de sua emissão, o cancelamento deverá ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II DA GERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 14. O tomador de serviços fará *jus* a crédito proveniente de parcela do ISS incidente sobre os serviços definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do ISS constante da NFS-e:

I - 30% (trinta por cento) para as pessoas físicas;

II - 10% (dez por cento) para as pessoas jurídicas e os condomínios.

§ 1º Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e o ISS não for retido pelo tomador do serviço, os percentuais de crédito de que trata este artigo serão calculados sobre o montante correspondente a uma

alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da nota menos as deduções legais, independente da atividade exercida, faixa ou tabela do Simples.

§ 2º O percentual referido no inciso II do *caput* deste artigo será de 5% (cinco por cento) quando as pessoas jurídicas, tomadoras do serviço, forem substitutos tributários ou responsáveis pela retenção e recolhimento do ISS.

§ 3º O tomador de serviços a que se refere o *caput* deste artigo poderá consultar, no endereço eletrônico indicado no art. 5º, mediante a utilização de senha ou certificado digital ICP-Brasil, o valor dos créditos a que faz *jus*.

§ 4º Quando o prestador do serviço for optante do MEI - Microempreendedor Individual não haverá geração de crédito.

Art. 15. O crédito a que se refere o art. 14 somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento total do ISS na forma do *caput* do art. 12.

§ 1º No caso dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma do § 1º do art. 14 deste Decreto, o crédito torna-se efetivo após o recolhimento do ISS por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e cumprimento do disposto no § 2º do art. 12 deste Decreto.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista que exerçam atividade econômica e recolham o ISS pelos sistemas orçamentários e financeiros dos governos federal, estadual e municipal, o crédito torna-se efetivo com o recolhimento.

Art. 16. Não farão *jus* ao crédito de que trata o art. 14:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista que não exerçam atividade econômica;

II - as pessoas jurídicas ou condomínios, localizados ou estabelecidos fora do território do Município.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo considera-se pessoa jurídica estabelecida no território do Município aquela que possuir inscrição ativa no CMC - Cadastro Municipal de Contribuintes.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

Art. 17. O crédito a que se refere o art. 14 poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

§ 1º Os créditos gerados serão totalizados em 31 de outubro de cada exercício para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados.

§ 2º No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis beneficiados e o valor do crédito a ser utilizado em cada unidade.

§ 3º O crédito de que trata o parágrafo anterior somado ao crédito de IPVA fica limitado em 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU calculado no exercício corrente no momento da indicação.

§ 4º Não poderá ser indicado o imóvel que tenha débito em atraso na data da indicação de que trata o § 2º.

§ 5º Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

§ 6º A validade dos créditos será de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NFS-e.

§ 7º Os créditos não utilizados poderão ser acumulados para o abatimento do IPTU referente a exercícios futuros, observadas as demais condições estabelecidas neste capítulo, em especial, o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 18. Os tomadores de serviços com débitos junto à Administração Direta ou Indireta do Município não poderão utilizar os créditos de que trata o art. 14.

Parágrafo único. Uma vez regularizadas as pendências existentes, os créditos poderão ser utilizados, obedecidos os prazos e demais condições deste Decreto.

Art. 19. Para cada inscrição imobiliária o valor do crédito do ISS somado ao valor do crédito do IPVA, em cada exercício fiscal, não poderá superar o

limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU calculado, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

Art. 20. Caso a Administração Tributária venha a constatar a impossibilidade de utilização parcial ou total de créditos já indicados, ressalvado o disposto no artigo anterior, tais créditos retornarão ao tomador de serviços para utilização posterior na conformidade deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 21. Considera-se Declaração de Serviços o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com o objetivo de registrar as notas fiscais convencionais de serviços (não eletrônicas) emitidas e recebidas.

Parágrafo único. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e não devem ser declaradas na Declaração de Serviços.

Art. 22. Os tomadores de serviços pessoas jurídicas estabelecidos no Município ficam obrigados a declarar, através do sistema NFS-e, as informações das notas fiscais convencionais (não eletrônicas) recebidas, no prazo de até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da data de suas respectivas emissões.

Art. 23. Os prestadores de serviços estabelecidos no Município que não emitam NFS-e ficam obrigados a declarar, através do sistema NFS-e, as informações das notas fiscais convencionais (não eletrônicas) emitidas, no prazo de até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da data de suas respectivas emissões.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* ao MEI - Microempreendedor Individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, optante pelo tratamento diferenciado, nos termos do art. 18-A, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº. 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 24. O recolhimento do Imposto, referente às Declarações de Serviços, deverá ser feito exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento de ISSQN, emitida pelo sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e passam a recolher o ISS com base na receita de serviços.

Parágrafo único. O regime de estimativa e demais regimes especiais, deixam de ser aplicados aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 26. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 27. Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do imposto, que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e ficam:

I - dispensados da escrituração fiscal das NFS-e emitidas e recebidas;
II - dispensados do controle eletrônico de prestação de serviços, referente às NFS-e emitidas e recebidas, previsto no art. 7º da Lei nº 1.445 de 29 de dezembro de 2003.

Art. 28. Ficam revogados todos os regimes especiais de emissão de documento fiscal ou a sua dispensa.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos de 15 a 23 do Decreto nº 3.298, de 19 de março de 2004.

Art. 30. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JORGE IRINEU DA COSTA

Secretário Municipal de Fazenda

Defesa Civil Municipal

Emergência – 199

ENCONTRO NACIONAL DE TEATRO DE RUA TEM NOVA DATA

O XV Encontro Nacional de Teatro de Rua de Angra dos Reis, que estava marcado para acontecer entre os dias 25 e 28 de março, foi adiado:



Espectáculos vão movimentar ruas e praças de Angra de 21 a 25 de abril

agora, será realizado de 21 a 25 de abril, colorindo e também enchendo de histórias e sonhos as praças e ruas da cidade. Com a nova data, os grupos teatrais, principalmente os de Angra, que estão à espera do evento, terão mais tempo para preparar os espetáculos e apresentar textos e performances ainda mais caprichados, à altura do público da cidade, população e turistas que acompanham o encontro com entusiasmo, durante os cinco dias do evento. Neste ano, o encontro vai apresentar oficinas de performances urbanas e cerca de 16 espetáculos, de grupos de Angra e de diversas regiões do país.

PROJETO ESPORTIVO REVELA NOVOS ATLETAS

Jogadores descobertos no projeto são aprovados em clubes de Volta Redonda e Barra Mansa

O Projeto Gol Social, da Prefeitura de Angra dos Reis, coordenado pela Secretaria de Ação Social, continua revelando jogadores e promessas de novos craques. Cinco jogadores descobertos através do projeto estão se transferindo para o Fênix Futebol Clube, de Barra Mansa, que disputa a segunda divisão do Campeonato Estadual, após passarem no teste do clube, realizado no dia 22 de fevereiro. No início deste ano, outros quatro jogadores foram aprovados no Volta Redonda e já estão residindo naquela cidade. Na última terça, dia 23, representantes do projeto se reuniram com os jogadores e seus familiares, na Secretaria de Ação Social, para dar orientações e acertar os detalhes da mudança. O Projeto Gol Social, iniciado em 2005, associa atividade física e formação cidadã em seus seis polos, que vão muito além de simples escolinhas de futebol. Eles

Craques do Projeto Gol Social



estão localizados no Bracuí, Parque Mambucaba, Frade, Gamboa do Belém, Campo Belo e Caputera. Para se inscrever, é preciso procurar um dos Centro de Referência de

Assistência Social (Cras), ter dos seis aos 16 anos, estar estudando, apresentar comprovante de residência e passar por uma avaliação dos profissionais do Cras.

RECUPERAÇÃO DO FLUXO DE TURISTAS EM ANGRA

Taxa de ocupação atingiu a média de 80% nos dias de folia no município

Cerca de 100 mil pessoas nos bairros e 30 mil no Centro da cidade fizeram a folia neste carnaval em Angra dos Reis. As marchinhas, sambas-enredo e axé ditaram o ritmo aos dias de Rei Momo no município com muita animação e alegria dos foliões, que brincaram para valer em cima de muita paz. O carnaval foi o termômetro que aferiu o ânimo dos angrenses e turistas que foram às ruas confirmar que a cidade estava virando a página dos acontecimentos do início do ano, com muito alto astral. Entre os cinco corredores turísticos da cidade, a Ilha Grande teve a melhor média de taxa de ocupação, com um pouco mais de 85%, e a média geral ficou em 80%. A Vila do Abraão voltou a ter o maior movimento entre as praias da Ilha Grande, com um grande fluxo de pessoas



aquecendo o comércio local, principalmente com a chegada de dois transatlânticos no final de semana do carnaval.

DEFESA CIVIL AJUDA MORADORES NA REMOÇÃO DE ABELHAS

No ano passado foram 45 solicitações para retirada de colmeias em diversos bairros do município

A Gerência de Operações da Defesa Civil, entre outras atribuições, atende também a solicitação de moradores para a remoção de colmeias de suas comunidades. Os agentes auxiliam oferecendo desde suporte logístico como rapel, por exemplo, até um apicultor contratado especialmente pela Defesa Civil para atuar nessa situação. Ao contrário do que se imagina, a maioria das abelhas não constrói suas colmeias em galhos de árvores, mas em locais como telhados de casas, carros abandonados, postes, entre outros. A Defesa Civil recebeu, no ano passado, 45 solicitações para retirada de colmeias em diversos bairros do município; em 37 dessas, usou os serviços de um apicultor. O bairro com maior número de solicitações foi Jacuecanga.



EDUCAÇÃO DE ANGRA DISTRIBUIU KITS ALIMENTAÇÃO

Devido ao remanejamento do início do ano letivo para o dia 1º de março, a Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, distribuiu, na semana que antecedeu o feriado de carnaval, um kit alimentação para 14.500 alunos da rede municipal, do 1º ao 5º ano. O kit, semelhante ao distribuído em julho para as crianças, devido também ao atraso da volta das férias, é

composto por arroz, feijão, macarrão, extrato de tomate, leite, açúcar, biscoitos e cereais, e suprirá a alimentação da criança por duas semanas. A rede municipal de ensino de Angra atende, atualmente, 24.033 alunos e teve um crescimento de 5%, em comparação com o ano passado, quando 22.931 alunos estudavam nas escolas municipais.